



Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 107 • Número 62 • São Paulo • Quarta-feira, 2 de abril de 1997

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344



DECRETOS

DECRETO N.º 41.680, DE 1.º DE ABRIL DE 1997

Prorroga o prazo de intervenção do Estado na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a elaboração do Protocolo de Intenções que prevê a forma de atuação das diversas entidades participantes, após a suspensão da intervenção;

Considerando que as ações previstas no referido Protocolo devem ser implementadas de forma gradativa e segura, no sentido de preservar os serviços oferecidos à população.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de intervenção do Estado na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, localizada na Rua Joaquim Borges, n.ºs 314 - 420, no Município de Itu.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1997

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angaria

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1.º de abril de 1997.

DECRETO N.º 41.660, DE 25 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica visando ao atendimento de despesas de Capital

Retificação do D.O. de 26-3-97

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI-ONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
28003 CASA MILITAR		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	5.600,00
TOTAL	1	5.600,00
FUNCI-ONAL - PROGRAMÁTICA		
03.022.0021.2137 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		5.600,00
TOTAL	1 5	5.600,00

ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI-ONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
28003 CASA MILITAR		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	5.600,00
TOTAL	1	5.600,00
FUNCI-ONAL - PROGRAMÁTICA		
03.007.0021.2905 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AÉREO		5.600,00
TOTAL	1 4	5.600,00

SEÇÃO I

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil.....	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica.....	1	Desenvolvimento Econômico.....	24
Economia e Planejamento.....	1	Esportes e Turismo.....	24
Justiça e Defesa da Cidadania.....	1	Habitação.....	24
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	2	Meio Ambiente.....	24
Emprego e Relações do Trabalho.....	2	Procuradoria Geral do Estado.....	—
Segurança Pública.....	2	Transportes Metropolitanos.....	25
Administração Penitenciária.....	3	Recursos Hídricos.....	26
Fazenda.....	7	Saneamento e Obras.....	26
Agricultura e Abastecimento.....	16	Universidade de São Paulo.....	26
Educação.....	16	Universidade Estadual de Campinas.....	26
Saúde.....	20	Universidade Estadual Paulista.....	27
Energia.....	—	Ministério Público.....	28
Transportes.....	23	Editais.....	30
Administração e Modernização do Serviço Público.....	24	Mídia Eletrônica.....	33
Cultura.....	24	Concursos.....	33
		Diário dos Municípios.....	40
		Partidos Políticos.....	—
		Ministérios e Órgãos Federais.....	44

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 1.º-4-97

No processo SAA-659-96 em que é interessada a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: "A vista dos elementos de instrução do processo e acolhendo a Deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovada por unanimidade, autorizo a cessão para a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público da área do imóvel de que cuidam os autos, situada no edifício-sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Dê-se ciência ao Conselho do Patrimônio Imobiliário e, a seguir, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado para prosseguimento."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angaria

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 1.º-4-97

No processo CG-302-97, em que é interessada a Divisão de Material sobre aquisição de impressos oficiais: "A vista dos elementos constantes no processo, ratifico a decisão de fl. 7, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

CASA MILITAR

Despacho do Diretor da Divisão de Material, Patrimônio e Transportes, de 1.º-4-97

Processo CG-215-97. Homologo a adjudicação referente ao Convite CMil-6-97, conforme segue abaixo:

a) Os itens 1 e 2, à empresa Herbert T. Varella & Cia Ltda, no valor de R\$ 3.800,00.

Extrato de Contrato

Processo CG-2-97.

Contratada - Ar-Air Táci Aéreo Ltda.

Contratante - Casa Militar do Gabinete do Governador.

Objeto - Prestação de serviço de fretamento de aeronave executiva.

Contrato CMil - 1-97.

Vigência - 31-3-97 a 30-3-98.

Valor da despesa para 1997 - R\$ 1.267.920,00.

Classificação da despesa - UGE 280106 - Administração da Casa Militar.

elemento econômico 34903398, atividade 905 - Manutenção do Transporte Aéreo.

Data do Ato - 1-4-97.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho

Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP-3, de 31-3-97

Classifica função de serviço público na Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional

O Secretário de Economia e Planejamento, nos termos do art. 1.º, do Dec. 20.940-83, resolve:

Artigo 1.º - Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o art. 28, da Lei 10.168-68, fica classificada 1 função de serviço público de Chefe de Seção Técnica, Ref. 13, da EVC-1, da LC 712-93, destinada à Seção de Dados Geográficos e Cartográficos, do Serviço de Documentação Técnica Científica, do Instituto Geográfico e Cartográfico, da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, a que se refere o art. 24, inc. VI, alínea "d", do Dec. 13.413-79.

Artigo 2.º - O valor do "pro-labore", a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior, será fixado através de ato específico.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-12-96.

Resolução SEP-4, de 31-3-97

Classifica função de serviço público na Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional

O Secretário de Economia e Planejamento, nos termos do art. 1.º, do Dec. 20.940-83, resolve:

Artigo 1.º - Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o art. 28, da Lei 10.168-68, fica classificada 1 função de serviço público de Encarregado de Setor Técnico, Ref. 10, da EVC-1, da LC 712-93, destinada ao Setor de Reprografia, da Seção de Dados Geográficos e Cartográficos, do Serviço de Documentação Técnica Científica, do Instituto Geográfico e Cartográfico, da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, a que se refere o art. 24, inc. VI, alínea "d", do Dec. 13.413-79.

Artigo 2.º - O valor do "pro-labore", a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior, será fixado através de ato específico.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2-12-96.

Julgamento de Licitação

Concorrência 1/97-G.S. Proc. SEP 860/96. A Comissão de Licitação da Conc. 1/97-G.S., tipo Téc. e Preço, Proc. SEP 860/96, após examinar as documentações apresentadas pelas licitantes Infotrends do Brasil Sists. e Com. Ltda., Mastersoft Com. e Desenv. de Sists. de Informática Ltda.-ME e Classe Inf. Ltda., resolveu inabilitar a licitante Classe Informática Ltda., por não atender ao subitem 2.1.3 letra "b" e subitem 2.2 parcialmente, por não ter apresentado declaração de que não ocorreu fato impeditivo para efeito de habilitação, após a expedição do C.R.C., e a licitante Infotrends do Brasil Sistemas e Comércio Ltda., por também não atender ao subitem 2.1.3 letra "b", e subitem 2.1.4 letra "a", e habilitar a licitante Mastersoft Comércio e Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda.-ME por ter atendido às exigências do edital. Fica aberto o prazo para interposição de recursos até o dia 7-4-97.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Extrato de Contrato

Processamento FPFL nº 1620/79 Volume/90. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Alessandra da Macedo Objeto: Contrato nº 19/97. Custo estimado: Tabela de Honorários para Convênios e Credenciados divulgada pelo Conselho Regional de Odontologia - CRD/SP. Referência a prestação de serviços odontológicos especializados aos Beneficiários inscritos no Serviço de Assistência à Saúde da Contratada.

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato

A Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, torna público com base nos elementos constantes dos autos dos Procedimentos FPFL nº 1620/79 Volume/90 e 0679/96, que as partes de comum acordo, resolvem, a partir do dia 4/4/97 rescindir o Contrato nº 249-B/90, através do Termo de Rescisão de Contrato nº 20/97, celebrado com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia - Hospital Santa Isabel, de prestação de serviços especializados, aos inscritos no Serviço de Assistência à Saúde da Fundação-CEPAM. (A debitar) (02)

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Delisário dos Santos Júnior

Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 1.º-4-97

Na Portaria do Chefe de Gabinete, de 31-3-97, que concedeu aposentadoria a Crimaldo Valério Filho, RG 10.127.924, onde se lê: constante do Pr. SJDC-255.086/97; leia-se: constante do Pr. SJDC-255.086/96.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Ata de Julgamento e Classificação, de 31-3-97

Carta Convite 4/97 - Proc. 47/97 -

Objeto: Prestação de Serviços - Conserto de 1 Freezer -80 C.

A CJL após análise da proposta constante do Envelope N 2, resolveu classificar a empresa LTA Comércio de Instrumentos Científicos Ltda., pelo critério de menor preço e à vista da pesquisa prévia de preços efetuada. Esta CJL aguarda o prazo de 3 dias úteis para possíveis interposições de recursos, conforme a Lei Federal 8666/93 e alterada pela Lei Federal 8883/94.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL

Comunicado

Relatório Mensal de Atividades dos PROCON'S do Interior FEVEREIRO/97

MUNICÍPIO CONVÊNIO	Área de Atendimento de Consultas e Reclamações							TOTAL ATENDIMENTOS
	ALIMENTOS	SAÚDE	ABASTECIMENTO	PRODUTOS	SERVIÇOS	ASSISTENTES	PRECAUZAÇÃO	
Assis	2	0	22	0	0	0	0	22
Aracatuba	0	7	778	423	309	530	0	2115
Araraquã	17	10	180	104	04	152	26	632
Araras	1	5	42	41	17	00	0	178
Aratuba	40	57	48	85	06	50	0	338
Araporã	12	5	1132	21	158	47	133	1608
Assis	0	0	68	73	102	05	52	360
Avare	12	5	03	18	24	03	0	275
Bauri	13	0	211	18	21	23	0	292
Beauri	0	22	547	035	333	008	0	2151
Bituri	0	0	94	41	57	26	0	218
Campos do Jordão	2	0	3	7	2	1	0	15
Camporiberto	0	0	4	1	5	1	0	11
Caraguatatuba	0	16	25	35	25	11	0	111
Casimiro de Brito	0	3	4	11	12	2	0	40
Descalvado	3	29	183	15	19	8	0	257
Francisco de Assis	147	125	194	140	137	178	98	1023
Guaratinguetá	0	0	4	15	20	17	0	56
Horizândia	0	15	130	54	130	25	2	356
Indiápolis	1	1	49	32	41	79	0	203
Itapetininga	11	5	75	8	27	9	0	140
Itapira	4	2	48	00	19	3	0	76
Itatuba	4	0	12	30	25	13	5	115
Itupeva	0	0	15	17	16	3	0	54
Jaraguá	1	10	27	33	28	55	0	154
Juiz de Fora	0	1	0	13	24	0	0	44
Luiz de Foy	3	4	109	20	42	31	0	209
Juruaia	5	22	289	153	122	231	0	811
Limoeiro	1	18	199	159	142	130	0	609
Matão	3	17	15	58	304	58	0	519
Maracá	18	3	7	22	3	0	2	56
Maracá	5	7	17	119	054	46	0	601
Maracá	9	10	42	36	44	63	0	204
Maracá	3	6	30	18	06	18	5	143
Maracá	1	0	1	6	3	9	0	20
Maracá	0	1	97	31	04	26	0	248
Maracá	11	125	286	285	196	137	75	1068
Maracá	4	1	58	108	83	17	0	267
Maracá	50	167	387	159	148	218	0	1124
Maracá	0	2	3	40	5	10	0	60
Maracá	0	1	148	70	80	07	0	378
Maracá	0	0	0	10	7	15	0	41
Maracá	19	12	14	36	35	23	10	168
Maracá	59	82	210	284	152	55	80	882
Maracá	0	1	18	18	7	14	0	63
Maracá	2	72	79	145	200	155	0	663
Maracá	5	2	180	75	75	35	0	380
Maracá	25	34	105	329	488	99	0	1080
Maracá	12	20	173	105	37	185	0	615
Maracá	4	25	131	208	234	183	8	793
Maracá	2	4	6	4	6	4	5	34
Maracá	0	2	201	306	173	305	800	1877
Maracá	38	23	124	24	79	26	301	617
Maracá	0	0	6	5	13	3	0	37
Maracá	1	1	1	8	10	22	0	42
Maracá	5	6	17	12	10	3	0	53
Maracá	0	0	24	32	46	0	0	102
Maracá	1	1	24	32	46	0	0	102
TOTAL	387	1017	9884	5045	5314	4304	1418	24590